

MANUAL
**LOGÍSTICA
REVERSA DE
EMBALAGENS
EM GERAL**

ATUALIZAÇÃO – JANEIRO DE 2026

POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PNRS)

**Lei Federal nº 12.305 de 2010 regulamentada pelo
Decreto nº 10.936 de 2022**

Legislação ambiental que definiu as diretrizes para o gerenciamento dos resíduos sólidos no BRASIL, envolvendo as etapas de separação, coleta, transporte, armazenamento, tratamento e a responsabilidade pela destinação final de forma adequada para todos os resíduos sólidos gerados pelos cidadãos e empresas de diversos segmentos.

Estabeleceu instrumentos para avanços na gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos no território nacional com responsabilidade compartilhada para os envolvidos: distribuidores, fabricantes, importadores, comerciantes, além do consumidor e poder público.

Tudo isso buscando diminuir a geração de resíduos, ampliar a oferta de produtos sustentáveis, evitar o desperdício, realizar o descarte adequado de resíduos contaminantes e destinar corretamente os resíduos comuns, com incentivo à reciclabilidade e retorno de materiais para o início da cadeia produtiva, ou para uso em outras cadeias.

LOGÍSTICA REVERSA (LR)

Instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

Objetivo: garantir coleta e a destinação final ambientalmente adequada das embalagens pós-consumo que compõem a fração seca dos resíduos sólidos urbanos.

QUEM PRECISA CUMPRIR A PNRS

Fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes, consumidores e poder público.

A PNRS definiu a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. Cada um dos participantes tem responsabilidade diferente, mas de igual importância.

Enquanto um fabricante recorre aos instrumentos de logística reversa, acordos setoriais e termos de compromisso, um consumidor utiliza pontos de entrega voluntária, coleta seletiva para destinar corretamente os resíduos sólidos pós consumo.

INSTRUMENTOS PARA REGULAMENTAR A LR

ACORDO SETORIAL (AS)- firmado a nível nacional entre o poder público e os corresponsáveis no ciclo de vida do produto.

Ex: AS assinado em 2015 entre o MMA e Coalizão Empresarial para embalagens em geral – <http://bit.ly/asetembalagens>

TERMO DE COMPROMISSO (TC)- pode ser firmado a nível nacional ou estadual.

Ex: TC para logística reversa de embalagens em geral firmado no estado de São Paulo entre a SIMA/CETESB e o Instituto Rever, em parceria com empresas aderentes, Sindicatos e Associações, entre elas a ABIC – <http://cetesb.sp.gov.br/logisticareversa/embalagens-em-geral-instituto-rever>

COMO A EMPRESA PODE IMPLANTAR A LOGÍSTICA REVERSA?

De forma individual ou coletiva.

INDIVIDUAL- A empresa realiza a gestão de um sistema próprio, com comprovação documentada do atendimento a todos os requisitos contemplados na lei nº 12.305/10 e Decreto nº 10.936/22, assim como regulamentos estaduais e municipais relacionados.

COLETIVA- A empresa realiza a gestão de um sistema próprio, com comprovação documentada do atendimento a todos os requisitos contemplados na lei nº 12.305/10 e Decreto nº 10.936/22, assim como regulamentos estaduais e municipais relacionados.

SISTEMAS LR COLETIVOS: Instituto Rever, Instituto ABIA, InPar, Giro, Reciclar pelo Brasil, Coalizão Embalagens, entre outros.

MECANISMOS PARA IMPLANTAÇÃO

As empresas devem avaliar suas embalagens e qual a melhor alternativa para executar a LR; seja na redução de uso, reciclagem, substituição, reuso de materiais, mas sempre com disposição ambientalmente adequada.

Exemplos de mecanismos:

- Ações de conscientização, comunicação e orientação ao consumidor;
- Implantação de pontos de entrega voluntária (PEV`S);
- Restituição das embalagens à cadeia produtiva;
- Suporte a cooperativas, na estruturação, treinamento, parcerias, educação e capacitação;
- Compensação ambiental através de créditos de reciclagem que atestam o atendimento aos requisitos legais.

VANTAGENS PARA A EMPRESA

- Demonstrar ao consumidor a responsabilidade ESG;
- Atender ao requisito legal, cumprimento da legislação ambiental;
- Incentivar a participação de consumidores em iniciativas relacionadas a gestão de resíduos e economia circular.

DESAFIOS

- Adequação frente às diferentes realidades e desafios para a Logística reversa no Brasil, com suas dimensões continentais;
- Gestão ambientalmente adequada, desde a conscientização dos consumidores até a separação e destinação das embalagens após o consumo;
- Cooperação entre as diferentes esferas do poder público, do setor empresarial e demais segmentos da sociedade;
- Desenvolvimento de embalagens sustentáveis e com maior reciclabilidade.

OBJETIVO DAS METAS DA LOGÍSTICA REVERSA

O objetivo das metas da Logística Reversa é reduzir o impacto ambiental, transformando resíduos em recursos, reinserindo-os no ciclo produtivo para reuso, reciclagem e descarte correto, aumentando a vida útil dos aterros, economizando recursos naturais, gerando novos negócios e cumprindo a legislação, com metas específicas de recuperação e conteúdo reciclado para embalagens.

Principais Objetivos nos âmbitos:

Ambiental:

- Reduzir a poluição: Diminuir o volume de lixo em aterros e no meio ambiente.
- Conservar recursos: Diminuir a necessidade de extração de novas matérias-primas.
- Eficiência Energética: Otimizar o uso de recursos naturais.

Econômico:

- Criar novos negócios: Gerar oportunidades de emprego e renda através da recuperação de materiais.
- Economia Circular: Transformar resíduos em matéria-prima para novos produtos.
- Eficiência de Custos: Reduzir custos de produção ao usar materiais reciclados.

Social/Regulatório:

- Responsabilidade Compartilhada: Envolver fabricantes, distribuidores, consumidores e governo na gestão de resíduos.
- Atender à Legislação: Cumprir metas estabelecidas por lei (como as metas de recuperação de embalagens plásticas no Brasil).

METAS NACIONAIS PARA EMBALAGENS EM GERAL (BRASIL)

As metas de logística reversa para 2026 no Brasil são estabelecidas principalmente pelo Decreto Federal nº 12.688/25, que foca em embalagens plásticas.

Este decreto institui o Sistema de Logística Reversa de Embalagens Plásticas e estabelece metas obrigatórias tanto para a recuperação de embalagens

quanto para o uso de conteúdo reciclado pós-consumo (PCR).

- Meta de Recuperação: 32% das embalagens plásticas colocadas no mercado devem ser recuperadas em 2026.
- Meta de Conteúdo Reciclado Pós-Consumo (PCR): Um índice obrigatório de, no mínimo, 22% de material reciclado pós-consumo (PCR) na composição das embalagens entra em vigor a partir de janeiro de 2026 para grandes empresas e julho de 2026 para pequenas e médias empresas.

METAS ESTADUAIS

As metas estaduais complementam as regras federais, e alguns estados publicaram regulamentações próprias.

Por exemplo:

São Paulo: O Estado de São Paulo, publicou suas próprias metas de logística reversa para o período de 2026 a 2029, que devem ser seguidas pelas empresas que operam no estado.

Outros estados: A situação da logística reversa varia em cada estado, com regulamentos específicos ou a adesão aos acordos setoriais nacionais, como é o caso de Minas Gerais.

Para detalhes específicos sobre a legislação em um determinado estado, é recomendável consultar os órgãos ambientais locais, como a CETESB em São Paulo ou a SEMAD em Minas Gerais.

REGULAMENTAÇÕES ESTADUAIS

Hoje são 19 Estados com Regulamentações próprias:

Estado	Decreto	Data da Publicação
Amazonas	50.890	16/12/2024
Distrito Federal	44.607	07/06/2023
Espírito Santo	5655 e 5683	22/03/2024 e 18/04/2024
Goiás	10.255	11/04/2023
Maranhão	38.140	06/03/2023
Mato Grosso	Lei 12.560 e 1.455	24/06/2024 e 23/05/2025
Mato Grosso do Sul	16.274	20/09/2023
Minas Gerais	Deliberação Normativa 249	09/02/2024
Paraíba	43.346	29/12/2022
Paraná	Resolução conjunta SEDEST / IAT 22	27/07/2021
Pernambuco	54.222	23/12/2022
Piauí	20.498	13/01/2022
Rio Grande do Norte	Lei 12.499	08/11/2025
Rio Grande do Sul	Resolução 500	05/12/2023
Rio de Janeiro	48.354	02/02/2023
Santa Catarina	1.056	22/07/2025
São Paulo	CETESB 51	22/07/2024
Sergipe	525	14/12/2023
Tocantins	7.031	29/10/2025

RESUMOS DAS PRINCIPAIS LEGISLAÇÕES SOBRE A LOGÍSTICA REVERSA

1-Lei Federal nº 12.305/2010 — Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)

- Institui a logística reversa como instrumento obrigatório de responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e embalagens.
- Estabelece que fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes devem estruturar e implementar sistemas de logística reversa para diversos produtos ou embalagens.

2-Decretos Federais (Regulamentação e Atualizações) Decreto nº 10.936/2022

- Regulamenta a PNRS (Lei 12.305/2010) e cria o Programa Nacional de Logística Reversa.
- Define logística reversa como "conjunto de ações para viabilizar coleta e retorno de resíduos ao setor empresarial para reaproveitamento ou destinação ambientalmente adequada"

3-Decreto nº 11.300/2022

- Institui o Sistema de Logística Reversa de Embalagens de Vidro com regras específicas para esse material.

4-Decreto nº 11.413/2023

- Institui instrumentos como o Certificado de Crédito de Reciclagem de Logística Reversa (CCRLR), o Certificado de Estruturação e Reciclagem de Embalagens em Geral (CERE) e o Certificado de Crédito de Massa Futura dentro dos sistemas de logística reversa previstos na PNRS.

- Promove integração entre logística reversa e cadeia de reciclagem e incentiva o retorno dos resíduos ao ciclo produtivo.

5-Decreto nº 12.688/2025

- Regulamenta o sistema de logística reversa de embalagens de plástico (arts. 32 e 33 da PNRS), com normas para estruturação, implementação e operação do sistema, inclusive metas de recuperação de material e de conteúdo reciclado nas embalagens.

6-Portaria GM/MMA nº 1.250/2024

- Regulamenta e define procedimentos relativos a incentivos para a cadeia de reciclagem e sistemas de logística reversa (ex.: prestação de contas e avaliação).

7-Instrumentos Não Regulamentares (mas importantes)

Acordos Setoriais

- Firmados entre o poder público e setores produtivos (ex.: Embalagens), com metas e obrigações para implementação de logística reversa antes da regulamentação definitiva.

Termos de Compromisso

- Assinados com entidades setoriais para cumprir metas e implementar sistemas de logística reversa (ex.: aço, plástico).



MANUAL **LOGÍSTICA REVERSA DE EMBALAGENS EM GERAL**

ATUALIZAÇÃO – JANEIRO DE 2026

GESTÃO E ELABORAÇÃO

Pavel Cardoso - Presidente ABIC

Celírio Inácio - Diretor Executivo

Christianne Monteiro - Coordenadora de Projetos

DIAGRAMAÇÃO

Leticia Rodrigues - Assistente de Marketing

APOIO

Paula Tavares